

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 34/1949

Ementa

ALTERA A LEI 24/48, PARA MODIFICAR O CÁLCULO DA TARIFA DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

18/04/1949

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 94/1949 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

30/12/1970 <u>Lei n° 1772/1970</u> Revogada por

PREFER TURA MUNICIPAL DE JUNDIA,

LEI Nº 34, de 18 de abril de 1 949.

O Prefeito Municipal de Jundiai, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 12 de abril de 1949 promulga a seguinte lei.

Art.1º - Fica alterado o art. 27 da lei nº 2h de 25/10/48 da seguinte forma:

II - TARIFA

Art.27 - 0 imposto será calculado em 1% (um por cento) sôbre o valor vanal dos terrenos urbanos e suburbanos. Art.22 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiai, aos 18 de abril de 1 949.

Arq. Vasco A. Venchiarutti.

Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaría da Prefeitura, sos 18 de abril de 1949.

Diretor da Secretaría.